

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de agosto a dezembro de 2026.

Prazo para entrega dos envelopes: 24.07.2026 a 19.08.2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Sessão Pública para abertura dos envelopes: 20.08.2026 às 13h30min.

Local da sessão pública: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG – Sala de Licitação (2º andar).

Demais prazos e datas relevantes conforme disposto no Edital.

Site para download do Edital: <https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/21>



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, com sede na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, nesta cidade de Guarani/MG, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do presente Edital e seus anexos.

I – DO OBJETO:

1.1. O objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO** em epígrafe é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de agosto a dezembro de 2026**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA:

2.1. O chamamento público terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para participação no certame, os interessados deverão apresentar a sua proposta de venda e documentos de habilitação, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI – MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CPF OU CNPJ

AO MUNICÍPIO DE GUARANI – MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
NOME DA PROPONENTE
CPF OU CNPJ



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

IV – DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda, nos termos exigidos no presente Edital, deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Guarani-MG, localizado à Praça Antônio Carlos, nº 10, 2º andar, Centro, Guarani-MG, CEP: 36.160-000, no período de 24.07.2026 a 19.08.2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado nos termos do item 3.2., comprovar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



5.1.3. GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, somente no caso de inexistência de outro fornecedor apto, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

VI – DOS PROCEDIMENTOS:

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6.1. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública no dia **20.08.2026** às **13h30min**, na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG – Sala de Licitação (2º andar).

6.2. A Comissão de Contratação, em até 15 (quinze) dias após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento da habilitação dos interessados.

6.3. Após a análise, a Comissão de Contratação emitirá ata circunstanciada com o resultado que será divulgada no site oficial do município através do link <https://guarani.mg.gov.br/>.

VII – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública.

7.2.1. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação do município de Guarani, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria.

7.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como se apresentar em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

7.5. A Secretaria de Educação reserva-se no direito, também de substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

7.6. O período de fornecimento dessa chamada pública dar-se-á de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.
- 8.1.1. O pedido deverá conter de forma clara a exposição das razões, com a assinatura e identificação do interessado.
- 8.1.2. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos, ou protocolizados presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guarani.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 8.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos, ou protocolizados presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guarani;
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Guarani - MG, Setor de Licitações, situado na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani-MG, ou endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

9.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

9.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

9.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

9.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo III – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo IV – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Guarani-MG, 17 de julho de 2026.

Marlei Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 098/2026

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do processo em epígrafe é o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de agosto a dezembro de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot. (R\$)
0001	32283	ABACAXI – Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho médio a grande aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de sujidades, lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	380	9,10	3.458,00
0002	32284	ABÓBORA MADURA (MORANGA) – Abóbora madura, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	285	4,97	1.416,45
0003	32285	ABOBRINHA VERDE – Abobrinha verde, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio e coloração uniforme. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	266	5,50	1.463,00
0004	32286	ALFACE LISA – Alface, lisa, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida, em maço fechado, coloração e tamanho uniformes, folhas firmes e intactas, sem manchas	KG	304	4,23	1.285,92



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		e apodrecimento.				
0005	32287	ALHO – Alho, de primeira qualidade, coloração branca, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de bolores, larvas e parasitas.	KG	190	27,17	5.162,30
0006	32288	BANANA PRATA – Banana prata, de primeira qualidade, em pencas, bom estado de conservação, bem desenvolvida, tamanho uniforme, coloração amarela, com ponta verde, sem manchas marrons, polpa firme e intacta, sem partes moles, com sabor e odor característicos. Isenta de enfermidades e de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1007	6,57	6.615,99
0007	33134	BATATA – Batata Inglesa, de primeira qualidade, fresca, com coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades e terras aderidas a parte externa.	KG	285	6,70	1.909,50
0008	33135	BETERRABA – Beterraba, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, sem folhas, talos, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e materiais terrosos aderentes à superfície externa.	KG	133	5,73	762,09
0009	33806	BISCOITO – biscoitos caseiros, tipo rosquinha, com redução de açúcar e gordura. Sem aditivos e conservantes. Embalagem com data de fabricação e validade.	KG	231	47,89	11.062,59
0010	33136	CEBOLA – Cebola de cabeça, in natura, com tamanho médio, com tamanho redondo, firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra, outras sujidades e lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes, perfurações) e odores.	KG	190	7,63	1.449,70
0011	32305	CEBOLINHA - Cebolinha, de	MLH	266	3,90	1.037,40



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		primeira qualidade, molhos contendo cebolinha de folhas verdes, coloração uniforme, frescas, íntegras e bem desenvolvidas. Os maços devem conter aproximadamente 300 g.				
0012	32290	CENOURA – Cenoura, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho (médio) e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes).	KG	239	7,17	1.713,63
0013	32292	CHUCHU – Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração característica, casca sadia, sem lesões e rupturas de origem física ou mecânica.	KG	247	5,43	1.341,21
0014	32293	COUVE – Couve, tipo manteiga, de primeira qualidade, nova, fresca, sadia, bem desenvolvida, firme e intacta, tamanho médio, coloração verde. Sem enfermidades e lesões de origem física ou mecânica. Cada molho deve conter de 5 a 7 folhas.	KG	304	4,25	1.292,00
0015	32294	ESPINAFRE – Espinafre, de primeira qualidade, novo, fresco, sadio, bem desenvolvido, firme e intacto, tamanho médio, coloração verde. Sem enfermidades e lesões de origem física ou mecânica.	KG	228	5,63	1.283,64
0016	32295	FEIJÃO VERMELHO– Feijão tipo 1, vermelho, in natura, grãos na mesma coloração, inteiros, tamanho e formatos naturais, maduros e secos. Isento de sujidades, larvas, parasitas e mofos. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com etiqueta de identificação, data de embalagem, validade e peso correspondente.	KG	532	10,30	5.479,60
0017	34553	FRUTA MININAMENTE PROCESSADA (opções: manga/ abacaxi, acerola ou maracujá) - Produto congelado, higienizado, com características de maciez, frescor e	KG	210	40,67	8.540,70



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		colheita recente, sem sinais de apodrecimento, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Deve conter apenas pedaços da fruta, sem adição de açúcar ou quaisquer outros aditivos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente, com peso de 1 kg, contendo rotulagem nutricional em conformidade com a legislação vigente. O transporte deverá ser realizado em veículo ou ambiente que mantenha a temperatura de congelamento durante todo o percurso. O fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária (VISA) competente.				
0018	32296	GOIABA – Goiaba, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, tamanho médio e uniforme. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de lesões de origem física e mecânica e materiais terrosos aderentes à superfície externa, estar livre de enfermidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	805	6,63	5.337,15
0019	32297	INHAME – Inhame, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme. Isento de umidade, mofo, lesões de origem física e mecânica e materiais terrosos aderentes à superfície externa.	KG	247	7,60	1.877,20
0020	33803	IOGURTE NATURAL – produto minimamente processado, com baixo teor de açúcar gordura. Sem conservantes e aditivos. Com identificação do produto, prazo de fabricação, validade. Embalagem	UNI	200	13,63	2.726,00



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		970g. Sabor morango.				
0021	33804	IOGURTE TRIPLO ZERO (zero açúcar, zero lactose, zero gordura) 850g. Sabor morango. Embalagem com identificação de fabricação e validade.	UNI	200	17,67	3.534,00
0022	32298	LARANJA PERA – Laranja pera, de primeira qualidade, fresca, madura, bem desenvolvida, tamanho (médio) e coloração uniformes, polpa firme e intacta, aroma e sabor característicos da espécie. Sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	924	5,83	5.386,92
0023	31886	Leite em Pó Integral Instantâneo de 1ª Linha (padrão de referência 15 porções de 26 gramas - dentro dos padrões nutricionais recomendados; cada porção contendo 26 gramas de proteína) (produto sujeito a teste de aprovação de qualidade proteica).	KG	228	63,93	14.576,04
0024	32299	MAMÃO FORMOSA – Mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, no grau médio de maturação, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120	7,50	900,00
0025	32300	MANDIOCA – Mandioca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, cor branca ou amarela, com cascas inteiras, isentas de umidade, mofo, fermentos e materiais terrosos aderidos à superfície, rachaduras ou cortes.	KG	243	5,63	1.368,09
0026	18843	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o fabricante, diretamente sobre a embalagem em	PT	137	14,05	1.924,85



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.				
0027	32301	MARACUJÁ – Maracujá, de primeira qualidade, com casca espessa de tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	697	12,23	8.524,31
0028	32302	MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, com casca de cor verde espessa de tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	525	5,87	3.081,75
0029	32303	MEXERICA PONKAN– Mexerica, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, cor branca ou amarela, com cascas inteiras, isentas de umidade, mofos, ferimentos e materiais terrosos aderidos à superfície, rachaduras ou cortes.	KG	645	4,43	2.857,35
0030	33805	OVOS CAIPIRA – ovos de primeira qualidade, frescos, “tipo grande”, casca lisas. Os ovos deverão estar limpos, sem sujidades, manchas ou rachaduras. Embalados em cartelas apropriadas e com informações de data e validade.	DZ	152	17,80	2.705,60
0031	34555	PIMENTÃO VERDE – Pimentão de	KG	96	9,78	938,88



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		primeira qualidade liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física, perfuração e cortes.				
0032	2705	SALSA - Salsa de primeira qualidade, molhos contendo folhas verdes, coloração uniforme, frescas, íntegras e bem desenvolvidas. Os maços devem conter aproximadamente 300 g.	MLH	209	3,63	758,67
0033	33138	TOMATE - Tomate italiano, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, com estado de maturação firme e coloração uniforme. Sem danos físicos e mecânicos (cortes, rachaduras, perfurações) e isento de sujidades, odor, parasitas.	KG	133	9,83	1.307,39
0034	34554	VAGEM - vagem de primeira qualidade, lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes.	KG	112	11,58	1.296,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Guarani - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2027.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade de indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade da vedação de utilização de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade da apresentação de amostra dos produtos ofertados.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, sob demanda da unidade, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços e nos horários destinados na Autorização de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos pelo Setor requisitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
- 6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Entregar o objeto fornecido no setor requisitante, no prazo estabelecido.
- 7.1.2. Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.1.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
- 7.1.4. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.1.5. Além das especificações do edital deverão ser observadas as prescrições a seguir:
- 7.1.6. Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificação do material, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 114.374,88 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

IX – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarani.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0031

FONTE: 1.552.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0031

FONTE: 1.550.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0030

FONTE: 1.552.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0030

FONTE: 1.550.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Guarani-MG, 17 de julho de 2026.

Marlei Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº 098/2026

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Objetivo da chamada pública é promover para os alunos da Rede Municipal de Ensino uma alimentação saudável, o desenvolvimento sustentável regional dos agricultores familiares e utilizar recursos do PNAE neste processo.

Após análise do cardápio elaborado pela Nutricionista e das Orientações, foram definidos os produtos e quantitativos que serão entregues aos beneficiados.

Por todas as razões elencadas, nota-se a importância das aquisições dos produtos, não apenas para atender a alimentação de nossos alunos, mas também para promover o desenvolvimento sustentável da região onde Guarani-MG está localizada.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	Marlei Gonçalves

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quantidade		
				E.M.F.P	E.M.M.O.B	CEMEI
0001	32283	ABACAXI – Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho médio a grande aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de sujidades, lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	114	114	152
0002	32284	ABÓBORA MADURA (MORANGA) – Abóbora madura, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	95	76	114
0003	32285	ABOBRINHA VERDE – Abobrinha verde, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio e coloração uniforme. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	76	76	114
0004	32286	ALFACE LISA – Alface, lisa, fresca, de	KG	114	76	114



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		primeira qualidade, bem desenvolvida, em maço fechado, coloração e tamanho uniformes, folhas firmes e intactas, sem manchas e apodrecimento.				
0005	32287	ALHO – Alho, de primeira qualidade, coloração branca, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de bolores, larvas e parasitas.	KG	57	57	76
0006	32288	BANANA PRATA – Banana prata, de primeira qualidade, em pencas, bom estado de conservação, bem desenvolvida, tamanho uniforme, coloração amarela, com ponta verde, sem manchas marrons, polpa firme e intacta, sem partes moles, com sabor e odor característicos. Isenta de enfermidades e de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	304	285	418
0007	33134	BATATA – Batata Inglesa, de primeira qualidade, fresca, com coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades e terras aderidas a parte externa.	KG	95	76	114
0008	33135	BETERRABA – Beterraba, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, sem folhas, talos, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e materiais terrosos aderentes à superfície externa.	KG	38	38	57
0009	33806	BISCOITO – biscoitos caseiros, tipo rosquinha, com redução de açúcar e gordura. Sem aditivos e conservantes. Embalagem com data de fabricação e validade.	KG	30	30	171
0010	33136	CEBOLA – Cebola de cabeça, in natura, com tamanho médio, com tamanho redondo, firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra, outras sujidades e lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes, perfurações) e odores.	KG	57	57	76
0011	32305	CEBOLINHA - Cebolinha, de primeira qualidade, molhos contendo cebolinha de folhas verdes, coloração uniforme, frescas, íntegras e bem desenvolvidas. Os maços devem conter aproximadamente 300 g.	MLH	76	76	114
0012	32290	CENOURA – Cenoura, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho (médio) e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes).	KG	106	57	76
0013	32292	CHUCHU – Chuchu, de primeira qualidade,	KG	76	57	114



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		tamanho médio, coloração característica, casca sadia, sem lesões e rupturas de origem física ou mecânica.				
0014	32293	COUVE – Couve, tipo manteiga, de primeira qualidade, nova, fresca, sadia, bem desenvolvida, firme e intacta, tamanho médio, coloração verde. Sem enfermidades e lesões de origem física ou mecânica. Cada molho deve conter de 5 a 7 folhas.	KG	114	76	114
0015	32294	ESPINAFRE – Espinafre, de primeira qualidade, novo, fresco, sadio, bem desenvolvido, firme e intacto, tamanho médio, coloração verde. Sem enfermidades e lesões de origem física ou mecânica.	KG	76	76	76
0016	32295	FEIJÃO VERMELHO– Feijão tipo 1, vermelho, in natura, grãos na mesma coloração, inteiros, tamanho e formatos naturais, maduros e secos. Isento de sujidades, larvas, parasitas e mofo. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com etiqueta de identificação, data de embalagem, validade e peso correspondente.	KG	114	95	323
0017	34553	FRUTA MININAMENTE PROCESSADA (opções: manga/ abacaxi, acerola ou maracujá) - Produto congelado, higienizado, com características de maciez, frescor e colheita recente, sem sinais de apodrecimento, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Deve conter apenas pedaços da fruta, sem adição de açúcar ou quaisquer outros aditivos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente, com peso de 1 kg, contendo rotulagem nutricional em conformidade com a legislação vigente. O transporte deverá ser realizado em veículo ou ambiente que mantenha a temperatura de congelamento durante todo o percurso. O fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária (VISA) competente	KG	70	70	70
0018	32296	GOIABA – Goiaba, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, tamanho médio e uniforme. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de lesões de origem física e mecânica e materiais	KG	273	190	342



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		terrosos aderentes à superfície externa, estar livre de enfermidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
0019	32297	INHAME – Inhame, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme. Isento de umidade, mofo, lesões de origem física e mecânica e materiais terrosos aderentes à superfície externa.	KG	76	57	114
0020	33803	IOGURTE NATURAL – produto minimamente processado, com baixo teor de açúcar gordura. Sem conservantes e aditivos. Com identificação do produto, prazo de fabricação, validade. Embalagem 970g. Sabor morango.	UNI	100	100	-
0021	33804	IOGURTE TRIPLO ZERO (zero açúcar, zero lactose, zero gordura) 850g. Sabor morango. Embalagem com identificação de fabricação e validade.	UNI	40	40	120
0022	32298	LARANJA PERA – Laranja pera, de primeira qualidade, fresca, madura, bem desenvolvida, tamanho (médio) e coloração uniformes, polpa firme e intacta, aroma e sabor característicos da espécie. Sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	316	228	380
0023	31886	Leite em Pó Integral Instantâneo de 1ª Linha (padrão de referência 15 porções de 26 gramas - dentro dos padrões nutricionais recomendados; cada porção contendo 26 gramas de proteína) (produto sujeito a teste de aprovação de qualidade proteica).	KG	-	-	228
0024	32299	MAMÃO FORMOSA – Mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, no grau médio de maturação, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	40	40	40
0025	32300	MANDIOCA – Mandioca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, cor branca ou amarela, com cascas inteiras, isentas de umidade, mofos, fermentos e materiais terrosos aderidos à superfície, rachaduras ou cortes.	KG	110	57	76
0026	18843	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o fabricante, diretamente sobre a	PT	40	40	57



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.				
0027	32301	MARACUJÁ – Maracujá, de primeira qualidade, com casca espessa de tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	260	190	247
0028	32302	MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, com casca de cor verde espessa de tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	168	147	210
0029	32303	MEXERICA PONKAN– Mexerica, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, cor branca ou amarela, com cascas inteiras, isentas de umidade, mofo, fermentos e materiais terrosos aderidos à superfície, rachaduras ou cortes.	KG	180	180	285
0030	33805	OVOS CAIPIRA – ovos de primeira qualidade, frescos, “tipo grande”, casca lisas. Os ovos deverão estar limpos, sem sujidades, manchas ou rachaduras. Embalados em cartelas apropriadas e com informações de data e validade.	DZ	57	38	57
0031	34555	PIMENTÃO VERDE – Pimentão de primeira qualidade liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física, perfuração e cortes.	KG	32	32	32
0032	2705	SALSA - Salsa de primeira qualidade, molhos contendo folhas verdes, coloração uniforme, frescas, íntegras e bem desenvolvidas. Os maços devem conter aproximadamente 300 g.	MLH	76	57	76
0033	33138	TOMATE - Tomate italiano, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, com estado de maturação firme e coloração uniforme. Sem danos físicos e mecânicos (cortes, rachaduras, perfurações) e isento de	KG	38	38	57



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		sujidades, odor, parasitas.				
0034	34554	VAGEM - vagem de primeira qualidade, lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes.	KG	37	37	38

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição dos produtos alimentícios.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. O fornecedor deverá considerar alguns aspectos para garantir a qualidade, segurança e transparência na entrega do produto:

5.1.1. Fotos comprovando a plantação e origem dos produtos mostrando como são cultivados.

5.1.2. Certificado de Produtor Rural na hora da entrega dos alimentícios.

5.1.3. Os alimentícios deverão estar bem embalados e armazenados de forma adequada para manter a frescura e a higiene.

5.1.4. Os alimentícios devem estar em perfeitas condições, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd. 1º Semestre 2026	Qtd 2º Semestre 2026
0001	32283	ABACAXI – Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho médio a grande aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de sujidades, lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	630	380



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	32284	ABÓBORA MADURA (MORANGA) – Abóbora madura, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	315	285
0003	32285	ABOBRINHA VERDE – Abobrinha verde, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio e coloração uniforme. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	336	266
0004	32286	ALFACE LISA – Alface, lisa, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida, em maço fechado, coloração e tamanho uniformes, folhas firmes e intactas, sem manchas e apodrecimento.	KG	273	304
0005	32287	ALHO – Alho, de primeira qualidade, coloração branca, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de bolores, larvas e parasitas.	KG	220,50	190
0006	32288	BANANA PRATA – Banana prata, de primeira qualidade, em pencas, bom estado de conservação, bem desenvolvida, tamanho uniforme, coloração amarela, com ponta verde, sem manchas marrons, polpa firme e intacta, sem partes moles, com sabor e odor característicos. Isenta de enfermidades e de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1092	1.007
0007	33134	BATATA – Batata Inglesa, de primeira qualidade, fresca, com coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades e terras aderidas a parte externa.	KG	273	285
0008	33135	BETERRABA – Beterraba, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, sem folhas, talos, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e materiais terrosos aderentes à superfície externa.	KG	147	133
0009	33806	BISCOITO – biscoitos caseiros, tipo rosquinha, com redução de açúcar e gordura. Sem aditivos e conservantes. Embalagem com data de fabricação e validade.	KG	315	231
0010	33136	CEBOLA – Cebola de cabeça, in natura, com tamanho médio, com tamanho redondo, firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra, outras sujidades e lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes, perfurações) e odores.	KG	210	190



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0011	32305	CEBOLINHA - Cebolinha, de primeira qualidade, molhos contendo cebolinha de folhas verdes, coloração uniforme, frescas, íntegras e bem desenvolvidas. Os maços devem conter aproximadamente 300 g.	MLH	273	266
0012	32290	CENOURA – Cenoura, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho (médio) e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes).	KG	294	239
0013	32292	CHUCHU – Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração característica, casca sadia, sem lesões e rupturas de origem física ou mecânica.	KG	315	247
0014	32293	COUVE – Couve, tipo manteiga, de primeira qualidade, nova, fresca, sadia, bem desenvolvida, firme e intacta, tamanho médio, coloração verde. Sem enfermidades e lesões de origem física ou mecânica. Cada molho deve conter de 5 a 7 folhas.	KG	273	304
0015	32294	ESPINAFRE – Espinafre, de primeira qualidade, novo, fresco, sadio, bem desenvolvido, firme e intacto, tamanho médio, coloração verde. Sem enfermidades e lesões de origem física ou mecânica.	KG	231	228
0016	32295	FEIJÃO VERMELHO– Feijão tipo 1, vermelho, in natura, grãos na mesma coloração, inteiros, tamanho e formatos naturais, maduros e secos. Isento de sujidades, larvas, parasitas e mofos. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com etiqueta de identificação, data de embalagem, validade e peso correspondente.	KG	588	532
0017	34553	FRUTA MININAMENTE PROCESSADA (opções: manga/ abacaxi, acerola ou maracujá) - Produto congelado, higienizado, com características de maciez, frescor e colheita recente, sem sinais de apodrecimento, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Deve conter apenas pedaços da fruta, sem adição de açúcar ou quaisquer outros aditivos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente, com peso de 1 kg, contendo rotulagem nutricional em conformidade com a legislação	KG	00	210



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		vigente. O transporte deverá ser realizado em veículo ou ambiente que mantenha a temperatura de congelamento durante todo o percurso. O fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária (VISA) competente.			
0018	32296	GOIABA – Goiaba, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, tamanho médio e uniforme. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de lesões de origem física e mecânica e materiais terrosos aderentes à superfície externa, estar livre de enfermidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	913,50	805
0019	32297	INHAME – Inhame, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme. Isento de umidade, mofo, lesões de origem física e mecânica e materiais terrosos aderentes à superfície externa.	KG	315	247
0020	33803	IOGURTE NATURAL – produto minimamente processado, com baixo teor de açúcar gordura. Sem conservantes e aditivos. Com identificação do produto, prazo de fabricação, validade. Embalagem 970g. Sabor morango.	UNI	210	200
0021	33804	IOGURTE TRIPLO ZERO (zero açúcar, zero lactose, zero gordura) 850g. Sabor morango. Embalagem com identificação de fabricação e validade.	UNI	252	200
0022	32298	LARANJA PERA – Laranja pera, de primeira qualidade, fresca, madura, bem desenvolvida, tamanho (médio) e coloração uniformes, polpa firme e intacta, aroma e sabor característicos da espécie. Sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	1005	924
0023	31886	Leite em Pó Integral Instantâneo de 1ª Linha (padrão de referência 15 porções de 26 gramas - dentro dos padrões nutricionais recomendados; cada porção contendo 26 gramas de proteína) (produto sujeito a teste de aprovação de qualidade proteica).	KG	294	228
0024	32299	MAMÃO FORMOSA – Mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, bem	KG	210	120



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		desenvolvido, no grau médio de maturação, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
0025	32300	MANDIOCA – Mandioca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, cor branca ou amarela, com cascas inteiras, isentas de umidade, mofos, ferimentos e materiais terrosos aderidos à superfície, rachaduras ou cortes.	KG	315	243
0026	18843	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PT	147	137
0027	32301	MARACUJÁ – Maracujá, de primeira qualidade, com casca espessa de tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	693	697
0028	32302	MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, com casca de cor verde espessa de tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	525	525
0029	32303	MEXERICA PONKAN– Mexerica, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, cor branca ou amarela, com cascas inteiras, isentas de umidade, mofos, ferimentos e materiais terrosos aderidos à superfície, rachaduras ou cortes.	KG	714	645
0030	33805	OVOS CAIPIRA – ovos de primeira qualidade, frescos, “tipo grande”, casca lisas. Os ovos deverão estar limpos, sem sujidades, manchas ou rachaduras. Embalados em	DZ	168	152



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		cartelas apropriadas e com informações de data e validade.			
0031	34555	PIMENTÃO VERDE – Pimentão de primeira qualidade liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física, perfuração e cortes.	KG	00	96
0032	2705	SALSA - Salsa de primeira qualidade, molhos contendo folhas verdes, coloração uniforme, frescas, íntegras e bem desenvolvidas. Os maços devem conter aproximadamente 300 g.	MLH	231	209
0033	33138	TOMATE - Tomate italiano, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, com estado de maturação firme e coloração uniforme. Sem danos físicos e mecânicos (cortes, rachaduras, perfurações) e isento de sujidades, odor, parasitas.	KG	147	133
0034	34554	VAGEM - vagem de primeira qualidade, lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes.	KG	00	112

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 114.374,88 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 8.1. A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e capacidade de armazenamento da instituição.
- 8.2. A aquisição será dividida em itens, observando-se o princípio do parcelamento, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Guarani – 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2027.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Ao direcionar recursos do PNAE para os agricultores familiares da região, promove-se o crescimento da economia local, estimulando a produção agrícola e a geração de empregos nessa área. Além disso, ao incentivar a produção de alimentos de forma sustentável, a chamada pública contribui para a preservação do meio ambiente e para a promoção de práticas agrícolas mais amigáveis ao ecossistema.

Essa abordagem beneficia tanto os agricultores familiares, que têm a oportunidade de vender seus produtos para as escolas, como as escolas e as crianças, que terão acesso a alimentos mais saudáveis e frescos, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e consciente. Além disso, ao destinar recursos para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis por meio de processo licitatório, garante-se a disponibilidade de alimentos de qualidade, promovendo a segurança alimentar das instituições de ensino e de seus beneficiários.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição do objeto.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



2025/2028
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI**
UNIDOS, TRANSFORMAREMOS!

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

Guarani-MG, 17 de julho de 2026.

Marlei Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUARANI-MG E.....

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, com sede na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani-MG, CEP: 36.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.160/0001-00, neste ato representado (a) pelo (a) (**cargo e nome**), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do presente Edital e seus anexos, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de agosto a dezembro de 2026**, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2026, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0031

FONTE: 1.552.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0031

FONTE: 1.550.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0030

FONTE: 1.552.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0030

FONTE: 1.550.000

DESCRIÇÃO: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

a. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A gestão do presente contrato caberá a servidora Marlei Gonçalves, matrícula n.º 3409, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

A fiscalização do presente contrato caberá a servidora Mariana Correia Castro, matrícula n.º 3692, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 2 (duas) testemunhas.

Guarani-MG, (dia) de (mês) de 2026.

GESTOR DO CONTRATO:

Representante
Cargo
MUNICÍPIO DE GUARANI

CONTRATADO:

Representante
Cargo
NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			Total do projeto		



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

			Unitário	Total	Entrega dos produtos
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

